



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 834, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza ao Poder Executivo firmar Termo de Convênio com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para cedência de estagiários para atuação perante o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo firmar Termo de Convênio com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com objetivo de promover a cedência de até 02 (dois) estagiários, com ônus para o Município de Jateí/MS, para atuação perante o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS.

*Parágrafo único*_ O termo de convênio a ser celebrado, será por prazo determinado de um ano, podendo ser prorrogado por termo aditivo até o limite de 60 meses.

Art. 2º Para a consecução do convênio aprovado por esta lei, fica autorizado o limite de até 3 salários-mínimos mensais para o pagamento de bolsa aos estagiários.

Art. 3º. O estágio, objeto da presente Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- I - Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior; de pós-graduação,
- II - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas em termo de compromisso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal